



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 20

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 20

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 1.739, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor(es) com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo para fins que especifica e dá outras providências.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 950ª sessão extraordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor(es) e respectivos termos de prorrogação com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, autorizando a cessão de servidores públicos municipais para prestação de serviços junto à Agência Regional do Trabalho em Itatiba, cuja minuta constante do Anexo Único faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O termo de cessão deverá estabelecer as funções que serão desempenhadas pelo(s) servidor(es), sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens pecuniárias incorporadas.

Art. 2º - O afastamento do funcionário para prestação

dos serviços ficará condicionado ao interesse e conveniência da Administração Municipal e será precedido de solicitação por escrito do órgão solicitante.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto ao parágrafo 2º, do artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, fica o Poder

Executivo da Estância Climática de Morungaba obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo da Estância Climática de Morungaba, o Termo de Cessão de Servidores celebrado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de São Paulo, objeto desta Lei Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 14 de setembro de 2017.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de setembro de 2017.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### Lei nº 1.739/17

Processo nº

*TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR(ES) que entre si celebram a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO objetivando a colaboração mútua para fins de interesse público.*

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.755.238/0001-65 com sede na cidade de Morungaba, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ...., doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 20

Página 3 de 3

lado, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ nº 37.115.367/0030-03, situada na Rua Martins Fontes, nº 109, Bairro Centro, São Paulo, neste ato representada pelo, Sr. ...., firmam o presente TERMO DE CESSÃO, objetivando assegurar em regime de cooperação mútua, em prol do interesse público, instalações adequadas e eficiência na execução dos serviços desenvolvidos pela SUPERINTENDÊNCIA, de acordo com as seguintes condições:

I - APREFEITURA se obriga a disponibilizar servidores, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, para assegurar funcionamento adequado e eficiente da AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ITATIBA/SP, responsável pelos serviços prestados à Estância Climática de Morungaba.

II - A escolha do número de servidores a serem cedidos se fará a critério da PREFEITURA, observadas as necessidades do atendimento, segundo indicações fornecidas pela AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ITATIBA/SP via ofício nº 04/2017, de conhecimento da CONVENIADA e disponibilidade da PREFEITURA.

III - Para cumprimento dos objetivos propostos, a CONVENIADA se obriga em contrapartida, a manter atendimento ao público, em horário compatível com as necessidades da população local e de equipamentos que assegurem rapidez e eficiência na execução dos serviços.

IV - O presente TERMO DE CESSÃO é firmado para vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério das partes convenientes, por iguais e sucessivos períodos.

V - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente TERMO DE CESSÃO.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Morungaba, .....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no  
Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome: .....

RG nº .....

CPF nº .....

Nome: .....

RG nº .....

CPF nº .....